

Contrato nº 006/2010
Termo Aditivo nº 182
DGAJ / SES

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL - DOM HÉLDER CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2009

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 852.274 - SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 473.916.346-20, nomeada pelo Ato nº 1974 publicado no DOE em 05/04/2014, residente e domiciliada nesta cidade do Recife doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato de Gestão nº 006/2010, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a **repactuação de metas**, conforme os termos do **Parecer elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão e Anexo Técnico I** que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE METAS

As metas assistenciais serão readequadas a partir do mês de outubro de 2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

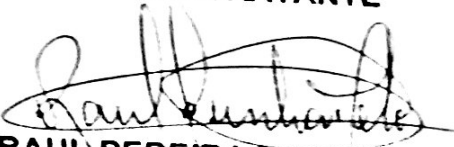
CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife 13 de Junho de 2014.


ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA